



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Realizada em 04 de junho de 2026

1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 04 de junho de 2026, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001.

2. CONVOCAÇÃO:

A Assembleia foi convocada por meio de edital de convocação publicado na edição do jornal Diário do Acionista, em versão digital, nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de maio de 2026 e em versão impressa nas mesmas datas, nos termos da Cláusula 11 e seguintes do "*Termo De Securitização De Créditos Imobiliários Para Emissão De Certificados De Recebíveis Imobiliários Da Série Única Da 21ª Emissão Da Canal Companhia de Securitização*", conforme aditado ("Editais de Convocação" e "Termo de Securitização", respectivamente).

3. PRESENÇA:

Presentes (i) os representantes dos Titulares dos CRI representando de 81,05 % dos CRI em Circulação; (ii) os representantes da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Emissora.

4. MESA:

Presidente: Guilherme Marcuci Machado; e Secretário(a): Amanda Lourdes Silva.



5. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:

- (i) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 6.1.3, subitem (vi) do *"Instrumento Particular Da 1ª (Primeira) Emissão De Notas Comerciais Escriturais, Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, Em Série Única, Para Colocação Privada, Da Tocantins Energias Renováveis S.A."*, conforme aditado ("Notas Comerciais"), em decorrência do cumprimento intempestivo da obrigação não pecuniária do envio das cópias das demonstrações financeiras anuais auditadas da Devedora, nos termos da Cláusula 7.1.1, subitem (a) das Notas Comerciais, relativo ao ano de 2025;
- (ii) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 6.1.3, subitem (vi) das Notas Comerciais, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária do envio da declaração de regularidade da Emissão, nos termos da Cláusula 7.1.1, subitem (c) das Notas Comerciais;
- (iii) Caso aprovada a concessão de *waiver* prevista na alínea "ii" acima da Ordem do Dia, aprovar prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da realização da presente assembleia, para que a referida obrigação seja regularizada pela Devedora;
- (iv) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 6.1.3, subitem (vi) das Notas Comerciais, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária referente a entrega da apuração do ICSD, nos termos das Cláusulas 5.4.1.1 e 5.4.1.2 das Notas Comerciais;
- (v) Caso aprovada a concessão de *waiver* prevista na alínea "iv" acima da Ordem do Dia, aprovar prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da realização da presente assembleia, para que a referida obrigação seja regularizada pela Devedora; e
- (vi) A autorização para que a Securitizadora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata.

6. DELIBERAÇÕES:

Após as discussões relativas às matérias acima, os Titulares dos CRI, representando 81,05 % dos CRI em Circulação, o que corresponde a 100% dos presentes, deliberaram pela suspensão dos



respectivos itens, com reabertura programada para o dia 05 de junho de 2026, às 14:00 horas, sem qualquer voto contrário e/ou abstenções.

Os Titulares dos CRI foram questionados acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.

Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a Assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 04 de junho de 2026.

(Esta ata é cópia fiel da original)